

**EDITAL Nº 05/2007**

# PRODOCÊNCIA

**PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DAS LICENCIATURAS**

**MEC/SESu/DEPEM**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu****EDITAL Nº 05/2007**

Brasília, 20 junho de 2007

Programa de Consolidação das Licenciaturas  
**PRODOCÊNCIA****ÍNDICE**

1. Preâmbulo	2
2. Objeto	2
3. Elaboração da Proposta	2
4. Inscrição da Proposta	3
5. Recursos Orçamentários e Financeiros	4
6. Apoio Financeiro e Aplicação dos Recursos	4
7. Análise das propostas	5
8. Acompanhamento e Avaliação	5
9. Calendário	6
10. Informações Adicionais	6
Anexo I – Modelo de Proposta	7

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESu**  
**Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM**

**EDITAL Nº 05/2007**

Programa de Consolidação das Licenciaturas  
**PRODOCÊNCIA 2007 – MEC/SESu/DEPEM**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SESu/DEPEM**, convoca as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior, a apresentarem propostas de apoio a projetos de melhoria do ensino da qualidade na formação inicial de professores de cursos de licenciatura, no âmbito do Programa de Consolidação das Licenciaturas -PRODOCÊNCIA, de acordo com o estabelecido neste Edital.

## **1. Preâmbulo**

1.1. O Programa de Consolidação das Licenciaturas – PRODOCÊNCIA constitui-se em uma iniciativa da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que visa à elevação da qualidade da Graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores. Seus objetivos são os seguintes:

- 1.1.1. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do Ensino Superior no país;
- 1.1.2. Ampliar e dinamizar as ações voltadas à formação de professores, priorizando a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior.
- 1.1.3. Apoiar a implementação das novas Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores, com ênfase no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

## **2. Objeto**

2.1. O presente Edital, entendido como importante instrumento de implementação das ações previstas no Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA para promover o desenvolvimento de novas metodologias de ensino, acompanhamento e avaliação dos diferentes cursos de licenciatura., tem por objeto selecionar propostas que contemplem um conjunto de atividades relevantes para a formação e para o exercício profissional dos futuros docentes e que fortaleçam a formação do professor tendo no princípio da unidade entre teoria e prática a base para a atuação do educador.

## **3. Elaboração da Proposta**

3.1. As propostas deverão ser de caráter Institucional e contemplar ações para cursos específicos de licenciatura ou um conjunto de cursos da respectiva instituição.

3.2. As propostas deverão contemplar os seguintes níveis de atuação docente: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3.3. A realização dos projetos terá a duração máxima de seis meses a contar da data de liberação da primeira parcela dos recursos.

3.4. As instituições poderão apresentar propostas direcionadas à:

3.4.1. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino e outras ações que induzam a flexibilização e a dinamização do currículo dos cursos de licenciatura;

3.4.2. Ações específicas que vinculem a formação do estudante e a produção e difusão de novos conhecimentos no âmbito do ensino dos diferentes componentes curriculares dos cursos de licenciatura;

3.4.3. Ações específicas que objetivem a solução de problemas identificados na formação de professores, em âmbito regional e/ou nacional;

3.4.4. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo I deste Edital.

#### **4. Inscrição da Proposta**

4.1. Poderão submeter propostas a este Edital as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior que não estejam em débito com o MEC, que preencham todos os requisitos legais exigidos para recebimento de recursos deste Ministério e que satisfaçam integralmente às condições explicitadas no presente Edital.

4.2. Cada Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior poderá encaminhar a este Ministério apenas uma proposta, de caráter institucional.

4.3. Não serão aceitas propostas de Projetos que já possuam algum tipo de financiamento no Brasil ou no Exterior.

4.4. As propostas deverão ser submetidas à análise e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior.

4.5. As propostas deverão ser encaminhadas ao MEC pelo Reitor ou, por delegação deste, ao Pró-Reitor de Graduação da respectiva instituição.

4.6. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

4.6.1. Preenchimento do modelo de proposta (Anexo I), disponível no sítio [www.mec.gov.br/prodocencia](http://www.mec.gov.br/prodocencia)

4.6.2. A proposta de projeto deverá ser encaminhada, via SEDEX, em versão impressa, devidamente assinada, e em meio eletrônico (disquete ou CD), via SEDEX, para o endereço:

*Ministério da Educação*

*Secretaria de Educação Superior*

*Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM*

*Esplanada dos Ministérios – Bloco L*

*3º andar – sala 343 – Anexo II -*

*CEP. 70047-901 - Brasília – DF*

4.6.3. A versão digital do projeto deverá ser também enviada para o endereço eletrônico: [prodocencia@mec.gov.br](mailto:prodocencia@mec.gov.br)

4.7. As versões digital e impressa deverão ser recebidas pelo MEC até a data limite de 18 de julho de 2007, sendo que, após essa data, todas as propostas serão desconsideradas.

4.8. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

## **5. Recursos Orçamentários e Financeiros**

5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para apoiar projetos de melhoria do ensino nos cursos de licenciatura das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior, conforme as diretrizes previstas neste edital.

<b>Proposta</b>	<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Valor total</b>
2007	R\$ 2.500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 3.000.000,00

5.2. Para as Instituições Federais de Ensino Superior, a descentralização de créditos orçamentários será processada por intermédio de destaque, pela publicação de portaria específica na qual ficará estabelecido que os créditos orçamentários serão repassados em parcela única e os recursos financeiros serão transferidos de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007, ou qualquer outro que o substitua.

5.3. O repasse de recursos para as Instituições Estaduais de Ensino Superior será efetuado por meio de celebração de convênio.

## **6. Apoio Financeiro e Aplicação dos Recursos**

6.1. O apoio financeiro a cada projeto será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional.

6.3. É vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de qualquer tipo de bolsa, passagens/deslocamentos e diárias.

6.4. É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

6.5. A aquisição de equipamento e/ou material permanente só poderá ser efetivada mediante vinculação ao desenvolvimento temático do Projeto, devidamente justificada a sua necessidade. Para essa aquisição, será permitida a utilização de até 20% do valor total de recursos destinados ao Projeto.

## **7. Análise das Propostas**

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, a ser constituída pela Secretaria de Educação Superior, especificamente para fins deste Edital.

7.2. Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.

7.3. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

7.3.1 Envolvimento institucional com a formulação, execução e avaliação da proposta;

7.3.2 Avanços propostos para a formação de professores;

7.3.3 Articulação da proposta institucional com o(s) Projeto(s) Pedagógico do(s) curso(s) de licenciatura participantes;

7.3.4. Contribuição para a aproximação do(s) currículo(s) do(s) curso(s) de licenciatura participantes da proposta institucional com o desenvolvimento científico e tecnológico;

7.3.5. Impacto social da proposta, objetivado no enfrentamento de problemas educacionais historicamente identificados na formação inicial de professores e na contribuição ao desenvolvimento da educação superior da região ou do país.

7.4. Na ocasião da celebração de portaria/convênio, a Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior que não comprovar o preenchimento dos requisitos da IN/STN nº 01/97 ou não atender aos prazos estabelecidos pela SESu/MEC será considerada desclassificada, sendo convocada a próxima Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior/Projetos, respeitando a ordem de classificação.

7.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Projetos elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação.

7.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

## **8. Acompanhamento e Avaliação**

8.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

8.1.2. Análise do relatório final de atividades enviado ao MEC;

8.1.3. Verificação “in loco”, por amostragem, às instituições.

8.2. É de responsabilidade de cada Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior, a elaboração do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Modernização e Programas de Educação Superior (DEPEM) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.3. No relatório final de atividades deverão ser apontadas as seguintes informações:

8.3.1. identificação da instituição proponente;

8.3.2. identificação da equipe executora responsável pelo programa ou projeto;

8.3.3. título do projeto;

8.3.4. descrição dos objetivos definidos para o projeto;

8.3.5. identificação de ações concretas que caracterizem o impacto social/acadêmico do projeto;

8.4. O relatório final de atividades deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pelo MEC/SESu/DEPEM e deverá ser enviado ao DEPEM até um mês após a finalização do Projeto/Programa.

## 9. Calendário

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Envio de proposta	22/06/2007 a 18/07/2007
2.	Análise das propostas	30/07/2007 a 03/08/2007
3.	Divulgação dos resultados	07/08/2007

## 10. Informações Adicionais

10.1. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem as condições definidas nos itens anteriores e/ou que não atendam a legislação educacional vigente.

10.2. A publicação ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/SESu/DEPEM com os seguintes termos: “Projeto realizado com financiamento do MEC/SESu/DEPEM.”

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se o Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior (DEPEM) da SESu/MEC pelo telefone (61) 2104-8671 ou por correio eletrônico no endereço: [prodocracia@mec.gov.br](mailto:prodocracia@mec.gov.br)

**Fernando Haddad**

Ministro de Estado da Educação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESu**  
**Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM**

Programa de Consolidação das Licenciaturas  
**PRODOCÊNCIA 2007 – MEC/SESu/DEPEM**

**ANEXO I – Modelo de Proposta**

<b>Instituição proponente:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Curso(s) de licenciatura participante(s) do projeto:</b>
<b>Responsável (eis) pelo Projeto na IES:</b> <b>Nome:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b> <b>Titulação:</b> <b>Vínculo institucional:</b>
<b>Justificativa do Projeto:</b> Na justificativa, responda às seguintes perguntas: - Por que tomou a iniciativa de elaborar o projeto? - Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.) - Qual o envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta? - Qual a relação da proposta com o Projeto Pedagógico do curso de graduação? - Qual a contribuição da proposta para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico? - Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas? - Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.
<b>Objetivos do projeto:</b> Lembre-se que: - Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir. - A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo Geral e Objetivos Específicos.
<b>Estratégia de execução do projeto:</b> Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que: - Demonstra a capacidade do realizador em viabilizar o projeto; - Define o papel de cada membro da equipe executora (alunos, professores, dirigentes, etc...) - Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem e os prazos de realização de cada etapa;.
<b>Descrição dos resultados esperados:</b> Do ponto de vista: - Dos avanços na área de ensino para os alunos e docentes envolvidos; - Da melhoria proporcionada ao Projeto Pedagógico do Curso; - Do impacto das ações do projeto na comunidade acadêmica e na sociedade.

**Professor(s) Responsável(eis) pelo Projeto**  
 (assinar e datar)

**Pró-Reitor de Graduação**  
 (assinar e datar)